

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROCESSO:** 8261/2020

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 10:00 horas do dia **18/05/2020**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:01 horas do dia **18/05/2020**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia **18/05/2020**.

**LOCAL:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto n 10.024/2019, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

---

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ações de marketing para divulgação do Projeto “Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade do Gama-FGA e da Ceilândia-FGE da Universidade de Brasília”, conforme especificações e condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**2.1** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**2.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**.

**2.3** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira nomeada pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2.4** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

---

**3.1** A empresa Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

**3.2** É recomendável a toda e qualquer Licitante que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no **item 12**, demonstrando que está apta a ser contratada.

**3.3** Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo e a participação da Licitante em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

**4.1** Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas Licitantes, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Edital, que atendam todas as exigências e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

**4.2** Não poderá participar deste processo:

**4.2.1** Pessoa Jurídica, que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a FINATEC, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo ou contratar com a FINATEC;

**4.2.2** Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do Termo de Referência parte integrante deste Edital;

**4.2.3** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com a prestação de serviço deste Edital;

**4.2.4** Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão,

fusão ou incorporação;

**4.2.5** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo;

**4.2.6** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da FINATEC, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

**4.2.7** Pessoa Jurídica que atue em forma de Cooperativa.

**4.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.4** A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo, sem o prévio e expresse consentimento da FINATEC.

**4.5** Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do Licitante.

**4.6** São responsabilidades exclusivas da Licitante:

**4.6.1** Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6.2** O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

**4.6.3** O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET**

---

**5.1** As Licitantes poderão participar diretamente, credenciando-se no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.2** Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da Licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa

Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

## 6. PARTICIPAÇÃO

---

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.2** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais de atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 7. ABERTURA DAS FICHAS TÉCNICAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

**7.1.** A Licitante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital. As Licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

- a)** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- b)** Antes do início da sessão, a pregoeira nomeada pela FINATEC analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as Licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a Licitante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a Licitante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
- c)** A necessidade de concessão do prazo previsto no **item 7.1 “b.”**, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeira a todos as Licitantes.
- d)** Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela Licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.
- e)** A ficha técnica deverá conter os valores conforme especificado no **ANEXO I** e ser apresentado conforme **ANEXO III**, sendo computando todos os custos diretos e indiretos,

todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.

**f)** O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela Licitante que vier a ser contratada.

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As Licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

**7.3** A(s) Licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais Licitantes.

**7.6** A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**7.6.1** No caso de desconexão, a Licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

**7.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das Licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou

seja, se uma Licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum Licitante der um lance pós o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os Licitantes serão avisados via chat.

**7.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.

**7.11** Após o término da sessão de lances será solicitado à Licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no **item 12** conforme descrito no subitem abaixo:

a) Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 12** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no **item 7.12** deste Edital.

**7.12** Posteriormente, todos os documentos da Licitante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do **item 7.11** “a” acima deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o Departamento da SUMAT, no endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados da Pregoeira.

**7.13** Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às

exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**7.15** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.16** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

**7.17** Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**7.18** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;
- b) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, por decisão do Pregoeira;
- c) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital;
- d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

**7.19** Serão consideradas propostas inexecuíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

**7.20** Caso a Pregoeira verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas Licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a Licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

**7.21** Se a proposta for considerada inexecuível pela Pregoeira, serão asseguradas as Licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da Pregoeira, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

**7.22** Se a Pregoeira assim entender a proposta como inexecuível, a Licitante será

desclassificada.

**7.23** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.24** O objeto será adjudicado a Licitante que apresentar o menor lance Global e toda a documentação de habilitação exigida no **item 12** deste edital.

**7.25** Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

**7.26** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DA FICHA TÉCNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

**8.1** O encaminhamento da ficha técnica para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.

**8.3** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4** **A ficha técnica (proposta) não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa.** As Licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério da Pregoeira.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

**9.1** A Pregoeira anunciará a Licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o

Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.14**, a Pregoeira poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA**

---

**10.1** O processo será conduzido pela Pregoeira terá as seguintes atribuições:

- 10.1.1** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.2** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 10.1.3** Abrir as propostas de preços;
- 10.1.4** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- 10.1.5** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- 10.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 10.1.7** Verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- 10.1.8** Declarar o vencedor;
- 10.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- 10.1.10** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 10.1.11** Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- 10.1.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**10.3** A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à Licitante.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

---

**11.1** O cidadão decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora Permanente, se não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

**11.2** O pedido de impugnação, com a indicação de eventuais falhas ou possíveis irregularidades em relação ao Edital, deverá ser enviado de forma virtual através do e-mail: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), até as 17 horas, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, fazendo menção a este Edital no assunto do e-mail e aos cuidados da Pregoeira.

**11.3** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

**11.4** Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a Licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**11.6** Ao final da sessão, a Licitante que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.7** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**11.8** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

**11.9** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

**11.10** Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

**11.11** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12** Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

## **12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A Licitante vencedora deverá enviar aos cuidados da Pregoeira, no endereço de funcionamento da FINATEC, Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**E**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**12.2** O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

#### **12.2.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.2.1.1** Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO IV**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da

representação.

**12.2.1.2** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.

**12.2.1.3** A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

**12.2.1.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**12.2.1.5** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**12.2.1.6** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**12.2.1.7** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto deste Edital.

## **12.2.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.2.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **12.2.2.2 Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **12.2.2.4 Declaração de atendimento às exigências de habilitação:**

a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO II**.

**12.3** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, autoriza a Pregoeira a convocar a Licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento devido à Licitante vencedora pelo cumprimento do serviço contratado, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.

**13.2** O pagamento será creditado em conta corrente do Licitante vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito (conta jurídica no nome da empresa).

**13.3** Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

**13.4** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela Licitante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

**13.5** Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela

não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.

**13.6** A FINATEC não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pela Licitante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**14.1** A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a Licitante as penalidades a seguir, no todo ou em parte, a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**14.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**14.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**14.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2** No caso de haver recusa dos serviços, por parte da FINATEC, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

**15.1** Homologado o resultado pela autoridade competente, a FINATEC firmará contrato específico para a LICITANTE VENCEDORA visando à execução do objeto nos termos do modelo contido no **ANEXO V**, que integra este Edital.

**15.2** Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1** O presente Edital não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da FINATEC. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

**16.2** A Licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à Licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**16.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** As decisões referentes a este processo serão comunicadas às Licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

**16.7** A participação das Licitantes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.8** A Licitante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

**a)** A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

**16.9** A Licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC que é marca registrada deste último.

**16.10** A Licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC.

**16.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**16.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos das normas vigentes.

## **17. ANEXOS**

---

**17.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital.

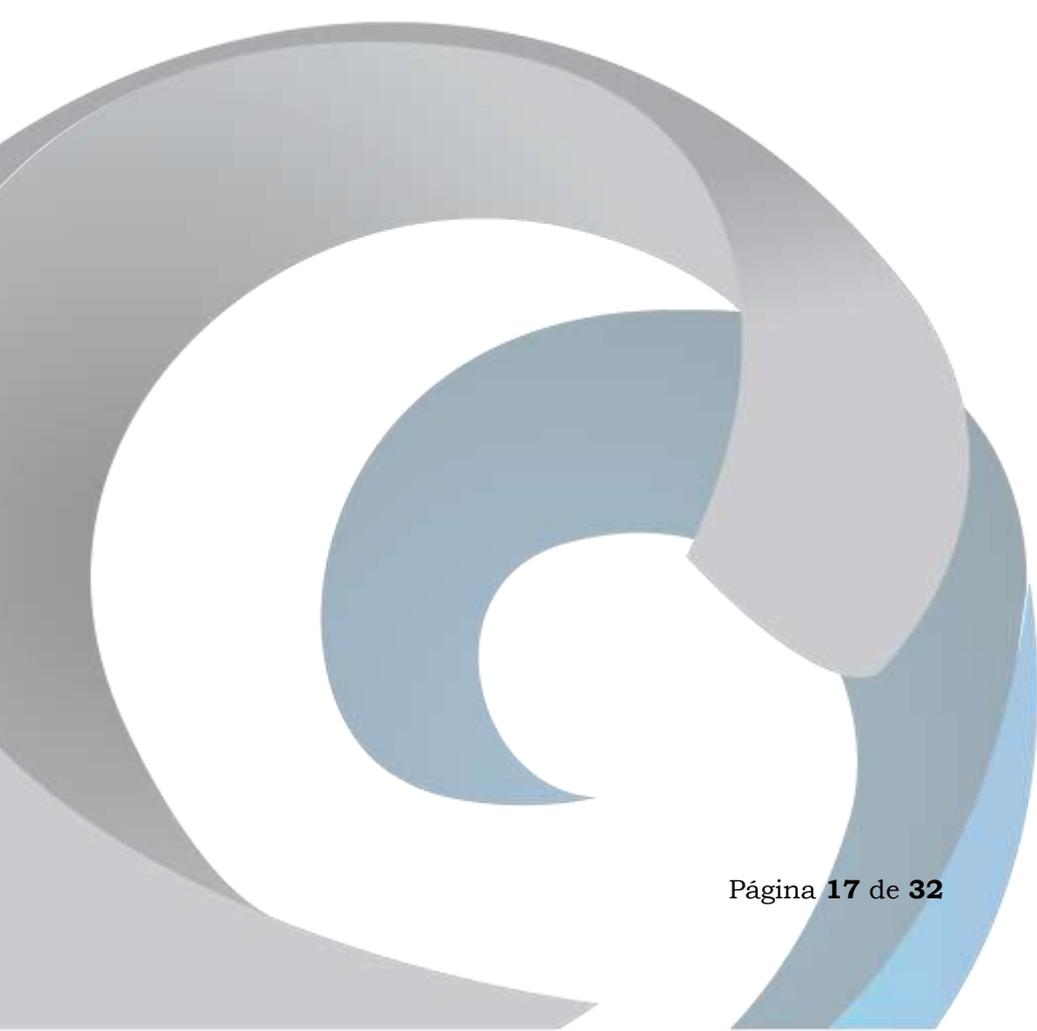
ANEXO III – Modelo de Ficha Técnica

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Contrato.

Brasília, 07 de maio de 2020.

Maria Luisa Pinheiro Torres  
**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência se destina a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ações de marketing para divulgação do Projeto “Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade do Gama-FGA da Universidade de Brasília”.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** Os serviços a serem prestados deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:

Faculdade da Ceilândia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
<b>01</b>	<p align="center"><b>CRIAÇÃO DE VÍDEO EXPLICATIVO DO PROJETO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Duração de até 60 segundos</li> <li>- Apenas em animação 2D e locução – sem legenda), apresentando e explicando as fases do projeto, as ações de eficiência energética, as atividades de treinamento e capacitação, a manufatura reversa (descarte dos materiais) e os benefícios alcançados com sua conclusão.</li> </ul>	Serviço	01
<b>02</b>	<p align="center"><b>IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERRUPTORES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas: 12cm X 08cm</li> <li>- Impressão digital em laminado fosco</li> </ul>	Und.	230
<b>03</b>	<p align="center"><b>IMPRESSÃO DE FOLDER</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas de 30cm X 20cm com 1(uma) dobradura, em papel BOOPP, com impressão OFF-SET 4/4 cores e aplicação de verniz localizado.</li> </ul>	Und.	1000

<b>04</b>	<b>CONFEÇÃO DE PLACA 110cm X 60cm INFORMATIVA</b> - Medidas 110cm X 60 cm - Em acrílico 8mm com adesivação em impressão inversa e espaçadores com parafusos para instalação em parede.	Und.	03
-----------	--	------	----

Faculdade do Gama

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
<b>01</b>	<b>CRIAÇÃO DE VÍDEO EXPLICATIVO DO PROJETO</b> - Duração de até 60 segundos - Apenas em animação 2D e locução – sem legenda), apresentando e explicando as fases do projeto, as ações de eficiência energética, as atividades de treinamento e capacitação, a manufatura reversa (descarte dos materiais) e os benefícios alcançados com sua conclusão.	Serviço	01
<b>02</b>	<b>IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERRUPTORES</b> - Medidas: 12cm X 08cm - Impressão digital em laminado fosco	Und.	230
<b>03</b>	<b>IMPRESSÃO DE FOLDER</b> - Medidas de 30cm X 20cm com 1(uma) dobradura, em papel BOOPP, com impressão OFF-SET 4/4 cores e aplicação de verniz localizado.	Und.	1000
<b>04</b>	<b>CONFEÇÃO DE PLACA 110cm X 60cm INFORMATIVA</b> - Medidas 110cm X 60 cm - Em acrílico 8mm com adesivação em impressão inversa e espaçadores com parafusos para instalação em parede.	Und.	02

### 3. DO PRAZO E LOCAL

**3.1** O prazo máximo para a prestação dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**3.2** Os serviços deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Local: Laboratório de Qualidade da Energia

Endereço: Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília – UnB, Prédio SG-11,  
Brasília – DF. CEP: 70910-900.

Local: Faculdade do Gama

Endereço: St. Leste Projeção A - Gama Leste, Brasília - DF, 72444-240.

#### **4. DO PAGAMENTO**

---

**4.1** O pagamento será efetuado somente após a entrega, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**5.1** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**5.2** Acompanhar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**5.3** Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações deste Edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**6.1** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

**6.2** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, frete, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

**6.3** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

**6.4** Atentar-se pelas normas de segurança aplicáveis na espécie, bem como pela qualidade do serviço oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**6.5** Cumprir outras obrigações a serem estabelecidas no contrato específico a ser firmado com a Finatec.

## **7. DA PROVA DE CONCEITOS**

---

**7.1** A Prova de Conceitos constitui etapa do procedimento licitatório necessária à aceitação da proposta vencedora, na qual a Licitante deverá comprovar sua capacidade de desenvolver produtos audiovisuais com qualidade técnica e estética.

**7.2** Antes da adjudicação e da homologação do Pregão, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realizar, em até 8 (oito) dias úteis a contar da data da convocação, a Prova de Conceitos, que será realizada em ato público, em dia e hora pré-determinados.

**7.3** A realização da Prova de Conceitos será limitada à Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, convocando-se a subsequente na hipótese de não entrega ou rejeição do serviço apresentado pela primeira.

**7.4** A Coordenação do Projeto poderá dispensar a Prova de Conceito conforme sua discricionariedade.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**8.1** Constatadas anormalidades não previstas neste termo, fica a Contratada obrigada a comunicar previamente à Contratante para as devidas providências.

**Loana Nunes Velasco**  
Coordenadora do Projeto

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA**  
**MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

A FINATEC/Pregoeira Ilustre julgador (a),

**I.** Declaramos que concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.

**II.** Declaramos que prestaremos os serviços objeto deste processo em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.

**III.** Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IV.** Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**V.** Declaramos conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

**Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**MODELO DE FICHA TÉCNICA**

**(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)**

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a prestação dos serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>FACULDADE DA CEILÂNDIA</b>					
01			01	R\$	R\$
02			230	R\$	R\$
03			1000	R\$	R\$
04			03	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$
<b>FACULDADE DO GAMA</b>					
01			01	R\$	R\$
02			230	R\$	R\$
03			1000	R\$	R\$
04			02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

Garantia: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>FACULDADE DA CEILÂNDIA</b>					
01			01	R\$	R\$
02			230	R\$	R\$
03			1000	R\$	R\$
04			03	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$
<b>FACULDADE DO GAMA</b>					
01			01	R\$	R\$
02			230	R\$	R\$
03			1000	R\$	R\$
04			02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

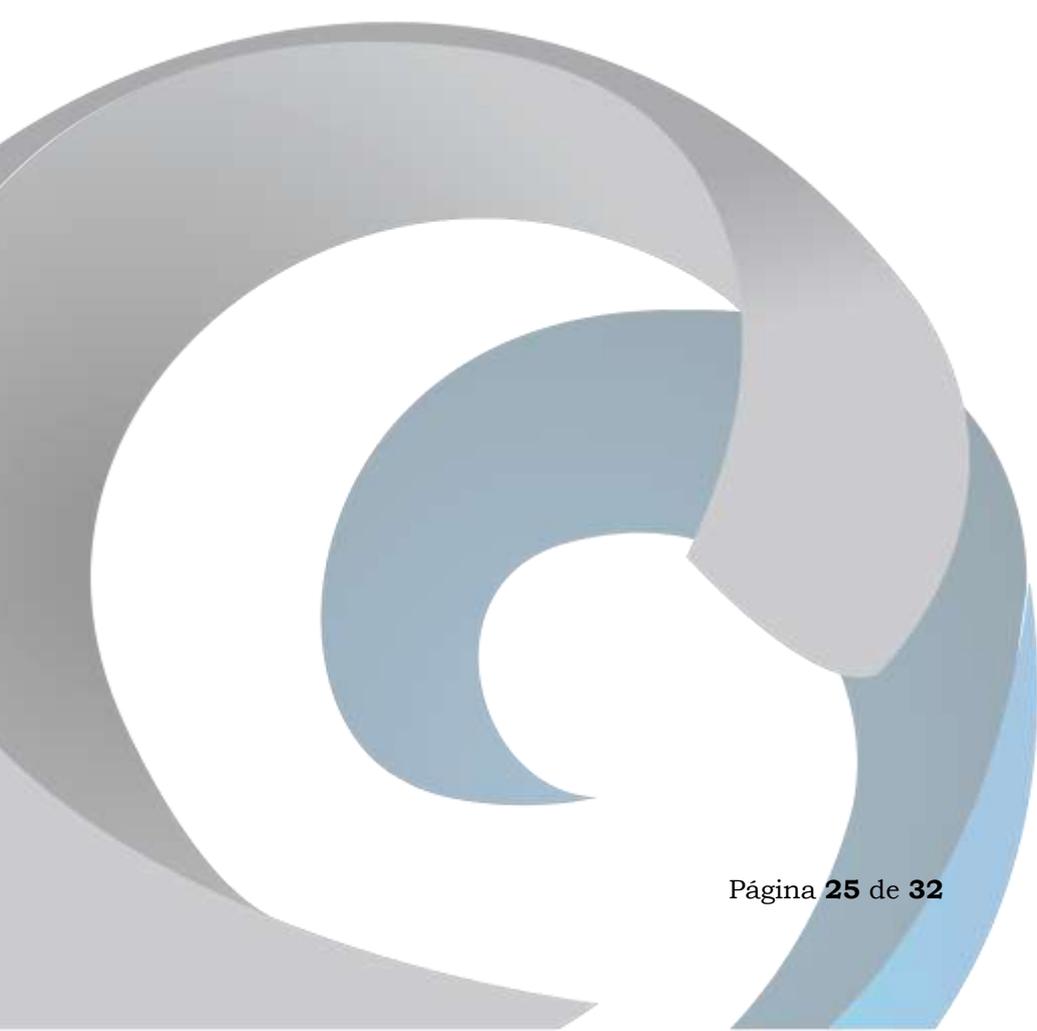
Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
(Papel Timbrado da Empresa)



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ações de marketing para divulgação do Projeto intitulado “*Eficientização Energética nas Instalações da Faculdade do Gama-FGA e da Ceilândia-FGE da Universidade de Brasília*”, conforme condições estabelecidas no Edital - Pregão Eletrônicos nº 002/2020 – FINATEC e seu Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Único** – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser entregues no Laboratório de Qualidade da Energia – LQEE/UnB, no endereço: Prédio SG-11 da Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900 e na Faculdade do Gama, localizada no Setor Leste Projeção A – Gama Leste-DF, CEP: 72.444-240.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os itens, descrições e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2020 e, ainda, conforme com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2020. Os Referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os termos deste Contrato, do Edital e da Proposta, prevalecem os termos deste Contrato, em primeiro lugar, seguido do Edital e, por último, da Proposta.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços a serem prestados deverão observar as especificações e quantitativos estabelecidos no Item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico 002/2020.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA disponibilizará uma prévia de cada produto, objeto do presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Instrumento para avaliação e aprovação da CONTRATANTE. Se houver necessidade de correções, adaptações e/ou melhorias, a CONTRATADA deverá realiza-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme estabelecido no **item 3.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital - Pregão nº 002/2020, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso devido a caso fortuito ou força maior deverá ser justificado por escrito e submetido à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

**Parágrafo Segundo** – **O atraso na execução deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 10% (dez por cento), que será descontada do valor a ser pago. Em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato sem qualquer ônus.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Executar o objeto deste Contrato conforme condições previstas no Edital - Pregão Eletrônico 002/2020 e seus Anexos;
- b) Assumir inteira reponsabilidade administrativa, penal e civil por qualquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela produção e autoria dos produtos, devendo responder por eventual impugnação por parte de terceiros;
- d) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: frete, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e impostos inerentes ao serviço a ser prestado;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste Contrato;
- f) Não subcontratar o objeto do presente Contrato, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, a sua execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Refazer qualquer serviço defeituoso ou que estejam em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- i) Emitir a Nota Fiscal para recebimento do pagamento, de acordo com a legislação aplicável e condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha relacionada à má execução do objeto deste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução do objeto contratual, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), composto pelos seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Faculdade da Ceilândia				
1	Criação de Vídeo Explicativo do Projeto	1	R\$	R\$
2	Impressão de Adesivos para Identificação de Interruptores	230	R\$	R\$
3	Impressão de Folder	1000	R\$	R\$
4	Confecção de Placa 110cm x 60cm Informativa	3	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$
Faculdade do Gama				
1	Criação de Vídeo Explicativo do Projeto	1	R\$	R\$
2	Impressão de Adesivos para Identificação de Interruptores	230	R\$	R\$
3	Impressão de Folder	1000	R\$	R\$
4	Confecção de Placa 110cm x 60cm Informativa	2	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$
<b>Valor Global</b>				R\$

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais e está condicionado à entrega e aprovação de cada serviço contratado.

**Parágrafo Segundo** – A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pela CONTRATANTE, que somente atestará e liberará o documento de cobrança para pagamento quando cumpridas todas as condições exigidas pelo Edital – Pregão eletrônico nº 002/2020 e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal defeituosa, não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição, implicando no reinício da contagem do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Quinto** - Nos valores estabelecidos já se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, administração, frete, transporte, alimentação, equipamentos, materiais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratual, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;
- IV.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total;
- V.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos que tenham sido causados à CONTRATANTE decorrentes de sua inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da Universidade de Brasília, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se declara expressamente responsável pelas artes desenvolvidas e por sua originalidade e autoria, garantindo que as mesmas não violam direito autoral de outrem.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA cede à Universidade de Brasília, de forma total e definitiva, todos os direitos sobre os produtos produzidos, incluindo os direitos de reprodução, edição, publicação, distribuição e comercialização, bem como sua veiculação, total ou parcial, por qualquer meio, em mídia digital ou eletrônica, no Brasil ou no exterior, respeitados os direitos morais do autor.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE poderá ceder os direitos sobre todos os Produtos obtidos em razão da execução deste Contrato a terceiros, especialmente à Universidade de Brasília, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer valor adicional pelos trabalhos produzidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO**

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a não divulgar os dados e as informações confidenciais do Projeto, especialmente sobre os resultados obtidos, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução do objeto contratual, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- d) Imperícia, negligência ou imprudência na execução deste Contrato; e
- e) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - **Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços que efetivamente foram entregues e aprovados até então, conforme atesto do coordenador do Projeto.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato nº 105/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Armando de Azevedo Caldeira Pires**  
**Diretor-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_